



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Atualiza a remuneração dos Ve
readores durante esta Legislatura, na con
formidade do Art. 6º da Lei Complementar "
25/75 com as modificações da Lei Complemen
tar 38/79.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apro
vou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica atualizada a remuneração dos Vereadores no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º - A parte fixa da remuneração é no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) correspondente a 50% (cinquenta por cen
to) do limite atualizado.

§ 2º - A parte variável da remuneração é no valor de Cr\$. 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta cruzeiros) por cada ses
são ordinário, em número de 04 (quatro) mensal, resultante de 50% (cin
quenta por cento) do limite atualizado.

§ 3º - A parte variável da remuneração condiciona-se ao apareci
mento efetivo do Vereador e sua participação nas votações.

Art. 2º - A verba de representação concedida ao Presidente da Câmara Municipal fica fixada no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão "
por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suple -
tadas se necessário.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 1984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga, em 30 de maio de 1984.

José da Silva

- Vereador -